



AUTORIZAÇÃO

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, Dheimisy Daniele Nascimento Alves, no uso de suas atribuições, e em atenção ao Ofício nº 090/2020, do Núcleo de Administração e Finanças, de Elcineide Costa Coêlho, que encaminhou a solicitação da aquisição, em caráter emergencial de máscaras cirúrgicas descartáveis, máscaras faciais em PP tipo Face Shield, máscaras respiratórias PFF1 c/ válvula N95 e luvas de procedimento cirúrgico, para atender a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a prevenção e proteção dos servidores no enfrentamento da pandemia de COVID-19 em conformidade com justificativa apresentada, e os demais documentos que instruem tal procedimento e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia de Covid-2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Dec. Municipal nº 608, de 2 de abril de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do município de Mojuí dos Campos.

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de assistência social para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de COVID-19;

CONSIDERANDO que os autos acima estão instruídos conforme a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e dispor de logística necessária a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para o enfrentamento ao coronavírus e conter a disseminação no município;

CONSIDERANDO que a situação requer o emprego imediato de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, visando evitar danos e agravos à saúde pública em virtude de eventual disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que a gestão municipal deve atuar para garantir a prestação de serviços públicos essenciais à sociedade e impor medidas para auxiliar na diminuição da curva de crescimento da pandemia; e

Dheimisy Daniele Nascimento Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSIDERANDO a necessidade de aquisição, em caráter emergencial de máscaras cirúrgicas descartáveis, máscaras faciais em PP tipo Face Shield, máscaras respiratórias PFF1 c/ válvula N95 e luvas de procedimento cirúrgico, para atender a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a prevenção e proteção dos servidores no enfrentamento da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. ACOLHO o pedido acima referenciado;
 2. AUTORIZO a contratação direta, em caráter emergencial, a favor da empresa DIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.136.865/0001-04, endereço comercial Avenida Borges Leal, nº 732, bairro da Prainha, cidade de Santarém, estado do Pará, para o fornecimento de máscaras cirúrgicas descartáveis, máscaras faciais em PP tipo Face Shield, máscaras respiratórias PFF1 c/ válvula N95 e luvas de procedimento cirúrgico, para atender a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a prevenção e proteção dos servidores no enfrentamento da pandemia de COVID-19, pois conforme documentação encaminhada pelo Núcleo de Administração e Finanças, a empresa DIMED LTDA ME foi a que apresentou o menor preço, após realização de pesquisa de preço no mercado local, e a verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Neste sentido, DETERMINO a aquisição da solicitação, por meio de dispensa de licitação, com base na Lei 1.979/2020 e alterações posteriores, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis por igual período enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública nos termos do art. 4º-H da lei 13.979/2020.
 3. DETERMINO ainda, que seja encaminhado os autos do processo, em caráter de urgência, para análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, bem como do controle Interno do Município.
1. CUMPRA-SE, dando ciência.

Mojuí dos Campos/PA, 24 de Agosto de 2020.

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
Dec. nº 415/2019